

**Outras solicitações no. 381451 - 07/04/2025****Nome:** JOAO APARICIO DE SOUZA**CPF:** 051.347.991-05**Telefone:** (62)984007352**E-mail:** joaoaparicio341@gmail.com**Tipo de demandante:** Cidadão**Modo de resposta:** Pelo sistema (com avisos por email)**Descrição:**

Assunto: Pedido de investigação sobre irregularidades no Programa Pé de Meia e possível uso político de recursos públicos. Venho, por meio deste canal oficial, solicitar a apuração de possíveis irregularidades na concepção e execução do Programa Pé de Meia, implementado pelo Governo Federal, sob responsabilidade direta do Ministério da Educação e, politicamente, da Presidência da República. Há indícios de uso político-eleitoral do programa, com forte presença de propaganda institucional personalista, desvirtuando os princípios constitucionais da imparcialidade e moralidade (art. 37, CF). Solicito que o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal analisem também os aspectos orçamentários, a origem dos recursos, os contratos publicitários e a transparência na seleção dos beneficiários. Diante do histórico de condenações judiciais do atual Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, com farta produção probatória de corrupção e lavagem de dinheiro no caso do Triplex do Guarujá (Processo 5046512-94.2016.4.04.7000), entendo ser de extrema relevância o acompanhamento rigoroso de seus atos de governo. Peço a instauração de auditoria e inquérito civil público, com ampla divulgação dos resultados à sociedade, conforme os arts. 70 e 71 da Constituição Federal (competência do TCU) e art. 129, III (função do MPF). Venho, por meio deste formulário, apresentar denúncia e manifestação formal contra a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que anulou as condenações do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no caso do sítio de Atibaia. A referida decisão desconsidera provas materiais robustas, como laudos do Tribunal de Contas da União (TCU), documentos bancários, perícias técnicas, depoimentos de testemunhas, e o conjunto de elementos apurados de forma legítima pela força-tarefa da Lava Jato. Tais provas foram reconhecidas em todas as instâncias inferiores, incluindo a Justiça Federal de Curitiba, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ). O argumento de incompetência territorial da 13ª Vara Federal de Curitiba não possui respaldo técnico suficiente, pois os fatos apurados estavam conexos com contratos e desvios relacionados à Petrobras, conforme reconhecido em decisões anteriores. O deslocamento para a Justiça Federal do Distrito Federal ignora os princípios do juízo natural e da coisa julgada, além de violar o princípio da segurança jurídica. Diante disso, solicito que este órgão analise os fatos com seriedade, considerando a integridade das instituições envolvidas, e que avalie a possibilidade de revisão, recurso, apuração de eventual abuso de poder ou atuação político-jurídica por parte dos ministros envolvidos. É fundamental preservar o



trabalho realizado por órgãos sérios como o MPF, o TCU, o TRF4 e a Justiça Federal de Curitiba. Reafirmo minha confiança nas instituições de controle e fiscalização e clamo por providências que zelem pela moralidade pública, pela justiça e pelo respeito ao devido processo legal.

Arquivo(s) anexo(s)

1-Oficio_n%C2%BA_0704_assinado.pdf